



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 037/2013

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso Superior em Empreendedorismo e Inovação – Complementação de Estudos, Tipo Sequencial.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056415/12-91,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Currículo do **Curso Superior em Empreendedorismo & Inovação** – Complementação de Estudos, tipo Sequencial, compreende conteúdo de estudos e disciplinas obrigatórias.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

- | | |
|-----------------------------------|--|
| 1. Empreendedorismo | 1.1- Criatividade e Atitude Empreendedora
1.2- Estratégia e Marketing para Empreendedores
1.3- Finanças para Novos Empreendimentos |
| 2. Relação Interpessoal | 2.1- Técnicas de Comunicação e Negociação |
| 3. Administração | 3.1- Gestão Empreendedora por Processo
3.2- Gestão de Pessoas |
| 4. Trabalho de Conclusão de Curso | 4.1- Plano de Empreendimento |

Art. 3º - O Curso utilizará a metodologia semipresencial com o auxílio da plataforma instrucional do CEAD/UFF.

Art. 4º - O aluno disporá de material didático em mídia impressa e digital e receberá orientações de um sistema de tutoria presencial e a distância.

Art. 5º - A carga horária total para integralização do Curso será de 270 horas, e terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Previsto: 04 períodos
- b) Máximo: 06 períodos

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor